



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 785/1977**

**SUMULA: Autoriza legalizar, mediante Escritura Pública de Compra e Venda todos os terrenos concedidos por Cartas de Data.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, todos os terrenos concedidos por “CARTA DE DATA”, conquanto seus requerentes hajam cumprido as exigências legais relativas a construção de casa sobre os mesmos.

**§ Único** Concorrerão por conta dos requerentes as despesas decorrentes da escrituração dos imóveis aludidos neste artigo.

**Art. 2º** Reverterão ao Patrimônio Municipal todos os terrenos requeridos e não edificados, sem que o Município tenha que pagar indenização por benfeitoria de qualquer natureza existente sobre eles.

**Art. 3º** O Poder Executivo providenciará levantamento dos termos revertidos ao Patrimônio Municipal, os quais poderão ser concedidos a terceiros, mediante simples “Reserva”, tendo os interessados o prazo improvogável, de doze (12), meses para edificá-lo e somente depois de concluída a construção, é que o Município transferirá definitivamente o imóvel, por Escrituração Pública.



# ***Prefeitura de Jaguariaíva***

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** Pela “Reserva” do terreno só da “Data”, o interessado pagará apenas a “Taxa de Expediente”, efetuando o pagamento do terreno apenas quando de sua escrituração.

**Art. 5º** O valor venal do terreno concedido definitivamente será conhecido pelos mesmos critérios adotados pelo Município para o Cadastramento de Imóvel pra fins fiscais.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
16 de novembro de 1977.

**ALBANO FERREIRA DE BARROS**

Prefeito Municipal